## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL \* RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 17, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PSM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade, pela Servidora Pública Municipal, MARIA ROZELITA FELICIANO, admitida no Serviço Público em 24 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais — ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130.394-5, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para a obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988 no Art. 40, §1°, inciso III, letra "b", §§3° e 17, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei federal nº. 10.887/2004 e, especificamente no âmbito municipal, no Art. 8°, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante inteligência da Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN, bem como pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à MARIA ROZELITA FELICIANO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº. 130394-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, portadora da carteira de Identidade nº. 3.287.289 SSP/RN e CPF nº. APOSENTADORIA POR 852.531.464-15, IDADE, cadastrado sob o número 101.101.471-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea "c", do inciso I, do Art. 8°, da Lei municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 - LGPM e Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei federal nº. 10.887/2004, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade (sendo aproveitado para fins de concessão dessa aposentadoria o tempo total de 8.445 dias de contribuição, equivalente a 23 anos, 01 mês e 20 dias de tempo de contribuição), com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelos seus mesmos índices, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o Art. 40, § 1°, inciso III, letra "b", §§ 3° e 17, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei federal nº. 10.887/2004, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição citado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

## FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM Portaria PMSM/GP n.º 194/2021

RETIFICAÇÃO da portaria, conforme decisão nº 1302/2024 do processo nº 100860/2020 do TCE/RN.

Publicado por: Francisco Tiago Pessoa Dantas Código Identificador:EDF2BBB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/09/2024. Edição 3367 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/